

OMEGA GERAÇÃO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 09.149.503/0001-06

NIRE 31.300.093.107 | Código CVM 02342-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019

OMEGA GERAÇÃO S.A. (“Companhia”), vem, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481/2009”), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de fevereiro de 2019, às 13 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 472, 4º andar, sala 401, Bairro Barro Preto, CEP 30190-130, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) aprovação do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da Delta 5 Energia S.A. (CNPJ n.º 18.496.468/0001-84) (“Delta 5”) e da Delta 6 Energia S.A. (CNPJ n.º 18.496.440/0001-47) (“Delta 6”) e, em conjunto com Delta 5, “Incorporadas”) pela Companhia, celebrado pelas administrações da Delta 5, da Delta 6 e da Companhia, em 30 de janeiro de 2019 (“Protocolo e Justificação”);
- (ii) ratificação da nomeação e contratação, pela Companhia, da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ n.º 08.681.365/0001-30), para elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Delta 5 (“Laudo de Avaliação Delta 5”) e do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Delta 6 (“Laudo de Avaliação Delta 6”);
- (iii) aprovação do Laudo de Avaliação Delta 5;
- (iv) aprovação do Laudo de Avaliação Delta 6;
- (v) aprovação da incorporação da Delta 5 pela Companhia, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação;
- (vi) aprovação da incorporação da Delta 6 pela Companhia, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação;

- (vii) o aumento do capital social e a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da incorporação da Delta 5, com a consequente alteração do art. 5º do estatuto da Companhia, cuja eficácia está subordinada à efetivação da incorporação da Delta 5;
- (viii) o aumento do capital social e a emissão de novas ações da Companhia em decorrência da incorporação da Delta 6, com a consequente alteração do art. 5º do estatuto da Companhia, cuja eficácia está subordinada à efetivação da incorporação da Delta 6;
- (ix) alteração do art. 52, § 1º, do estatuto da Companhia, de forma a incluir a possibilidade de a Companhia ser representada por 2 (dois) procuradores com poderes expressos e específicos, com fins de autorizar a compra, venda, alienação, permuta, promessa de alienação ou qualquer forma de aquisição ou disposição, pela Companhia ou por qualquer de suas controladas, de qualquer bem ou direito, desde que referida transação tenha sido expressamente aprovada pelos órgãos competentes, nos termos e conforme previsto no estatuto;
- (x) alteração do art. 52, § 2º, do estatuto da Companhia, de forma a incluir a possibilidade de outorga de procurações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo e instrumentos relacionados a esses contratos de financiamento, e de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (xi) autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, incluindo a homologação da eficácia de cada uma das incorporações das Incorporadas, conforme aplicável, nos termos previstos no Protocolo e Justificação.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., e do art. 17 do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar comprovante expedido por instituição financeira depositária e/ou agente de custódia com, no máximo, 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da Assembleia e deverão portar os seguintes documentos:

- (i) Pessoas físicas: documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) Pessoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social

consolidado e da documentação que comprove os poderes de representação (ato de eleição dos representantes ou dos diretores signatários da procuração e procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is), conforme indicado no item (i) acima; e

- (iii) Fundos de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do contrato/estatuto social do seu administrador/gestor, além da documentação que comprove os poderes de representação (ato de eleição dos representantes ou dos diretores signatários da procuração e procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is), conforme indicado no item (i) acima.

As procurações outorgadas no Brasil devem ter reconhecimento de firma em cartório, e as procurações outorgadas no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público devidamente habilitado, legalizados em consulado brasileiro ou apostilados, traduzidas para o Português por tradutor juramentado e registrado no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que, se possível, nos termos do art. 17, § 4º, do Estatuto da Companhia, os acionistas providenciem o depósito prévio dos documentos necessários para participação na Assembleia com até 3 (três) dias úteis de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, sendo que cópia da documentação deverá ser encaminhada para o e-mail rigeracao@omegaenergia.com.br. Os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos exigidos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e nos *site* da Companhia (www.omegageracao.com.br), e *sites* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

José Carlos Reis de Magalhães Neto
Presidente do Conselho de Administração